

<b>RDE</b> REFERENCIAL DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO	<b>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DAS EMPRESAS</b>	<b>CÓDIGO:</b> G&C-PGR-003-00 
		<b>Nº PÁG.:</b> 1/8
<b>APROVADOR:</b> EUGÊNIO DE CARVALHO BARROS	<b>DATA DE APROVAÇÃO:</b> 18/01/2022	

**CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DAS EMPRESAS VINCULADAS AO GRUPO  
REFERENCIAL**

 <b>RDE</b> REFERENCIAL DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO	<b>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DAS  EMPRESAS</b>	<b>CÓDIGO:</b> G&C-PGR-003-00 
		<b>Nº PÁG.:</b> 2/8
<b>APROVADOR:</b> EUGÊNIO DE CARVALHO BARROS		<b>DATA DE APROVAÇÃO:</b> 18/01/2022

## I. INTRODUÇÃO

### I.1 OBJETIVO

Este Código de Ética e Conduta visa a evidenciar e a reforçar os valores éticos das empresas do Grupo Referencial (REFERENCIAL DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO – RDE, REFERENCIAL DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO SUSTENTÁVEL – RDES E REFERENCIAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO – RDI), sua identidade organizacional e os princípios que orientam a condução de suas atividades.

O Código alinha-se à missão, aos valores e à visão que definem a identidade das empresas do Grupo Referencial e juntos reforçam a sua condição de instituição ímpar, comprometida com a inovação e a excelência em todas as suas atividades.

### I.2 DESTINATÁRIOS

Este Código deve ser observado pelos membros da Diretoria, Presidente, Vice-Presidente, Colaboradores, Estagiários, Prestadores de Serviços, Parceiros Comerciais que atuam em nome do grupo Referencial e fornecedores.

Todos esses destinatários devem utilizar as disposições previstas neste Código como referencial ético e de conduta a ser observado no seu relacionamento com as empresas do Grupo Referencial e na condução de suas atividades em qualquer localidade que a mesma atue.

	<b>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DAS EMPRESAS</b>	<b>CÓDIGO:</b> G&C-PGR-003-00 
		<b>Nº PÁG.:</b> 3/8
<b>APROVADOR:</b> EUGÊNIO DE CARVALHO BARROS		<b>DATA DE APROVAÇÃO:</b> 18/01/2022

### I.3 MISSÃO

Estimular o desenvolvimento socioeconômico regional e nacional.

### I.4 VISÃO

Ser reconhecida como instituição inovadora, comprometida com o desenvolvimento regional e nacional, fundado nos seguintes pilares:

- Ambientalmente Sadia
- Bem-estar, Saúde e Segurança do Trabalho
- Financeiramente Lucrativa
- Excelência em Qualidade
- Socialmente justos

### I.5 VALORES INSTITUCIONAIS:

- Disciplina
- Inovação
- Segurança
- Confiança
- Consciência

## II. PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS

O Grupo Referencial é uma instituição que valoriza a diferenciação pelo mérito; tecnicamente procurará ser a melhor em todas as áreas que atua.

São princípios fundamentais para as empresas do Grupo Referencial que devem ser

<b>RDE</b> REFERENCIAL DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO	<b>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DAS  EMPRESAS</b>	<b>CÓDIGO:</b> G&C-PGR-003-00 
		<b>Nº PÁG.:</b> 4/8
<b>APROVADOR:</b> EUGÊNIO DE CARVALHO BARROS		<b>DATA DE APROVAÇÃO:</b> 18/01/2022

seguidos por todos os destinatários:

## II.1 FOCO NA EXCELÊNCIA:

Os destinatários deste Código devem buscar padrões superiores de qualidade e de constante inovação a partir de um ambiente em que o entusiasmo, a vontade de aprender e ensinar, o comprometimento e a postura profissional sejam exemplares e contagiantes. Assim, é indispensável:

- a) Desempenhar as atribuições de sua função com elevado senso de comprometimento, responsabilidade e proatividade;
- b) Exercer as funções com precisão e nos prazos requeridos;
- c) Desempenhar suas atividades sempre buscando superar desafios;
- d) Buscar propostas inovadoras e de melhoria contínua dos processos do Grupo Referencial;
- e) Focar nos objetivos científicos, culturais e sociais, não permitindo que a submissão a pressões de ordem ideológica, política ou econômica possam desviar a instituição de sua missão;
- f) Reconhecer os erros cometidos, corrigi-los e usá-los para identificar formas de evitá-los.

## II.2 HONESTIDADE E ÉTICA:

Os destinatários deste Código devem considerar que a excelência e a tradição do Grupo Referencial geram a confiança que se estabelece naturalmente nas relações com os diversos públicos com os quais a instituição interage e em cujas relações se deve pesar não somente o que é legal e ilegal, o que é justo e injusto, o que é conveniente e inconveniente, o que é oportuno e inoportuno, mas principalmente o que é honesto e o que é desonesto.

Assim é indispensável que a ética seja o pano de fundo das condutas, já que nem

 <b>RDE</b> REFERENCIAL DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO	<b>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DAS  EMPRESAS</b>	<b>CÓDIGO:</b> G&C-PGR-003-00 
		<b>Nº PÁG.:</b> 5/8
<b>APROVADOR:</b> EUGÊNIO DE CARVALHO BARROS		<b>DATA DE APROVAÇÃO:</b> 18/01/2022

todas as leis, normas e políticas esgotam as reflexões éticas e, assim, todos devem:

- a) Agir com respeito aos direitos humanos e ao meio ambiente;
- b) Agir de forma ética;
- c) Repudiar qualquer forma de assédio;
- d) Repudiar qualquer prática fraudulenta ou de corrupção (suborno, tráfico de influência, lavagem de dinheiro, ocultação de bens, vantagens indevidas e outros) ou de atos ilícitos ou criminosos de toda ordem;
- e) Combater o uso de drogas ilícitas;
- f) Condenar as condutas ilícitas tais como falsificação de documentos, evasão fiscal, sonegação, dentre outras.

### II.3 RESPEITO:

Os destinatários deste Código devem levar em conta que as empresas do Grupo Referencial respeitam as opções individuais daqueles que com ela mantenha vínculos, mas partilha de atitudes morais e éticas que são fundamentais. Por isso, é indispensável:

- a) Respeitar a diversidade;
- b) Promover o direito à liberdade pelo intercâmbio de pensamentos, idéias e opiniões, sem preconceitos ou discriminações;
- c) Condenar atitudes agressivas ou constrangedoras;
- d) Abdicar de comportamentos preconceituosos ou discriminatórios em relação à raça, cor, origem, gênero, estética pessoal, condições físicas, nacionalidade, sexo, idade, estado civil, orientação sexual, posição social, religião e outros atos que firam a dignidade das pessoas.

	<b>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DAS EMPRESAS</b>	<b>CÓDIGO:</b> G&C-PGR-003-00 
		<b>Nº PÁG.:</b> 6/8
<b>APROVADOR:</b> EUGÊNIO DE CARVALHO BARROS		<b>DATA DE APROVAÇÃO:</b> 18/01/2022

#### II.4 COMPROMISSO COM AS NORMAS:

Os destinatários deste Código devem considerar que as atitudes e comportamentos são baseados no forte compromisso de fazer o melhor, mas com plena aderência aos valores do Grupo Referencial, às leis vigentes e às normas internas. Assim, é indispensável:

- a) Agir de acordo com as leis e normas aplicáveis, internas ou externas;
- b) Repudiar a utilização de software não licenciado;
- c) Respeitar todas as regras estabelecidas pelo Grupo Referencial quando optar por utilizar o endereço de e-mail institucional para tratamento de assuntos pessoais estando ciente que, por obrigações de controle, tais mensagens estão sujeitas ao monitoramento interno;
- d) Manter a neutralidade nos canais oficiais das empresas do Grupo Referencial nas redes sociais, sobre assuntos de natureza polêmica envolvendo política, religião e questões sociais e culturais;
- e) Zelar pela imagem do Grupo Referencial na mídia social seguindo a Política interna;
- f) Registrar com precisão, nos prazos requeridos e com o grau de detalhamento cabível, as informações relativas às receitas e às despesas de modo a gerar relatórios contábeis completos e nos padrões exigidos pela legislação em vigor.

#### II.5 INTEGRIDADE PROFISSIONAL:

Os destinatários deste Código devem pautar sua conduta na imparcialidade. Existem situações em que as normas se tornam abstratas para auxiliar uma tomada de decisão em que é necessário equilibrar interesses antagônicos – conflitos de interesse - e é preciso usar o conceito próprio do que é certo ou errado. Assim, é indispensável:

- a) Exercer as atividades de forma isenta, não usando a posição dentro da instituição

 <b>RDE</b> REFERENCIAL DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO	<b>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DAS          EMPRESAS</b>	<b>CÓDIGO:</b> G&C-PGR-003-00 
		<b>Nº PÁG.:</b> 7/8
<b>APROVADOR:</b> EUGÊNIO DE CARVALHO BARROS		<b>DATA DE APROVAÇÃO:</b> 18/01/2022

para obter benefícios ou vantagens para si ou terceiros;

- b) Resistir a qualquer tipo de pressão ou assédio;
- c) Comunicar outras atividades profissionais desempenhadas;
- d) Renunciar a participação na prática de comércio e de qualquer atividade de natureza religiosa, política e partidária nas dependências da empresa;
- e) Evitar o constrangimento dos colegas e manter o clima de cordialidade;
- f) Abster-se de usar o nome, marca e símbolos corporativos das empresas do grupo Referencial sem autorização prévia;
- g) Renunciar à participação em decisões que envolvam a seleção, contratação, promoção ou rescisão de contrato de membros da família ou de pessoa com quem mantenha relações que comprometam julgamento isento;
- h) Respeitar todas as etapas do processo de contratação dos profissionais que venham a manter qualquer vínculo de relacionamento com as empresas do grupo Referencial para que não pare a existência de qualquer tipo de favorecimento, independentemente do nível profissional do colaborador que realizou a indicação;
- i) Abster-se de disseminar conteúdos nas redes sociais que não condizem com os valores da empresa.

### III. CRITÉRIOS DE CONDUTA NOS RELACIONAMENTOS

#### III.1 COM O PRÓPRIO GRUPO REFERENCIAL:

São critérios de conduta comuns a todos os Diretores, Colaboradores, prestadores de serviços e Estagiários do Grupo Referencial, que devem ser observados:

- a) Zelar pelo patrimônio interno e os recursos materiais disponibilizados utilizando-os de forma correta, legal e primordialmente para o desempenho das tarefas que atendam

	<b>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DAS EMPRESAS</b>	<b>CÓDIGO:</b> G&C-PGR-003-00 
		<b>Nº PÁG.:</b> 8/8
<b>APROVADOR:</b> EUGÊNIO DE CARVALHO BARROS		<b>DATA DE APROVAÇÃO:</b> 18/01/2022

à empresa, protegendo-os de danos, manuseio inadequado, perdas ou extravios;

- b) Usar com cidadania e sem desperdício os recursos como água, energia, papel e outros materiais de escritório e de consumo agindo com responsabilidade socioambiental;
- c) Utilizar com consciência e para o fim específico ao qual se destinam, os recursos administrados pela empresa e partilhados com os colaboradores e familiares, como plano de saúde, vale refeição e transporte e outros benefícios;
- d) Apresentar-se a qualquer compromisso de trabalho no horário estabelecido, preparado para atender as expectativas e trajado adequadamente;
- e) Obter prévia autorização para se ausentar do trabalho, seja para tratar de assuntos pessoais ou para exercer algum tipo de atividade, remunerada ou não, mesmo não utilizando informações e/ou recursos da empresa.

### III.2 ENTRE O PÚBLICO INTERNO:

São critérios de conduta comuns a todos os destinatários em posição de liderança, a serem observados:

- a) Agir com a responsabilidade que o cargo lhe confere;
- b) Conhecer e difundir, inclusive por meio das próprias atitudes, os valores e princípios contidos neste Código;
- c) Manifestar-se de maneira imparcial e fundamentada em relação a posturas profissionais consideradas inadequadas frente aos princípios contidos neste Código.

São critérios de conduta comuns a todos os destinatários na qualidade de membros das equipes de trabalho, a serem observados:

- a) Acolher as opiniões divergentes e de caráter construtivo e agir para solucionar os conflitos, acentuando, assim, o ambiente amplamente cooperativo;
- b) Manter o ambiente de trabalho livre de embaraços decorrentes da formulação de

	<b>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DAS EMPRESAS</b>	<b>CÓDIGO:</b> G&C-PGR-003-00 
		<b>Nº PÁG.:</b> 9/8
<b>APROVADOR:</b> EUGÊNIO DE CARVALHO BARROS		<b>DATA DE APROVAÇÃO:</b> 18/01/2022

críticas ou reprodução de boatos que atinjam a reputação dos profissionais das empresas do Grupo Referencial e de quem com ela tenha vínculos;

- c) Promover a união de esforços internos entre as unidades do Grupo Referencial em prol dos interesses dela, buscando compartilhar informações e otimizar ações sempre que possível;
- d) Dispor-se, nos trabalhos conjuntos, a compartilhar os seus conhecimentos e informações com profissionais de outras equipes, dentro das necessidades requeridas e acordos estabelecidos.

### III.3 COM OS PARCEIROS COMERCIAIS E FORNECEDORES

São critérios de conduta comuns a todos os Diretores e Colaboradores em relação aos parceiros comerciais e fornecedores:

- a) Renunciar à participação em processo de contratação de parceiros comerciais e fornecedores, indicados ou não, que sejam do seu relacionamento (parente até 3º grau), submetendo qualquer outra situação, na qual se sinta conflitado, aos canais competentes da empresa;
- b) Exigir dos parceiros comerciais e dos fornecedores a confidencialidade e sigilo no trato de dados e informações aos quais venham a ter acesso em qualquer tempo, incluindo as fases anteriores e posteriores à contratação dos serviços;
- c) Exigir dos parceiros comerciais e dos fornecedores a aderência às mesmas condutas éticas da empresa e a gestão orientada por atitudes dignas e íntegras representadas pelo cumprimento de exigências legais, trabalhistas, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho;
- d) Selecionar parceiros comerciais e fornecedores utilizando critérios transparentes, justos e objetivos que considerem conformidade técnica, desempenho, qualidade, condições de garantia, entre outros, de modo a não caracterizar favorecimentos de qualquer espécie, colocando em

	<b>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DAS EMPRESAS</b>	<b>CÓDIGO:</b> G&C-PGR-003-00 
		<b>Nº PÁG.:</b> 10/8
<b>APROVADOR:</b> EUGÊNIO DE CARVALHO BARROS		<b>DATA DE APROVAÇÃO:</b> 18/01/2022

dúvida a integridade das relações;

- e) Rejeitar, objetivamente, parceiros comerciais e fornecedores que mostrem quaisquer indícios do uso de mão-de-obra escrava, infantil ou forçada e práticas ilícitas como fraude, suborno e corrupção e, se for detectada alguma irregularidade, dirigi-la à autoridade competente;
- f) Exigir que ao executar atividades em nome da empresa, os parceiros comerciais respeitem a sua identidade, os seus valores e as suas normas operacionais não se apropriando indevidamente dos recursos colocados à sua disposição.

#### III.4 COM OS CLIENTES:

- a) São critérios de conduta comuns a todos os Diretores, colaboradores, prestadores de serviços e parceiros comerciais perante os clientes do Grupo Referencial:
- b) Agir de maneira transparente e ética;
- c) Analisar cuidadosamente todos os riscos envolvidos na geração de projetos, estudos e soluções a terceiros de modo a proteger, sobretudo, a reputação da empresa e das demais partes relacionadas;
- d) Resguardar as informações utilizadas e os resultados obtidos nos projetos, estudos e soluções a terceiros, protegendo-os de vazamentos indevidos e tratando-os com os padrões de confidencialidade requeridos mais os estabelecidos quando da contratação;
- e) Rejeitar a idéia de obtenção de resultados a qualquer custo e buscar sempre colocar em primeiro plano suas atitudes alinhadas aos valores da instituição e aos interesses dela.

#### III.5 COM OS AGENTES PÚBLICOS:

São critérios de conduta comuns a todos os Diretores, Colaboradores, Prestadores de Serviços e parceiros comerciais em relação aos agentes públicos:

	<b>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DAS EMPRESAS</b>	<b>CÓDIGO:</b> G&C-PGR-003-00 
		<b>Nº PÁG.:</b> 11/8
<b>APROVADOR:</b> EUGÊNIO DE CARVALHO BARROS		<b>DATA DE APROVAÇÃO:</b> 18/01/2022

- a) Respeitar rigorosamente as Leis anticorrupção e antissuborno que regem as relações com agentes públicos nacionais e internacionais de todas as esferas de poder, incluindo funcionários e permissionários de serviços públicos, assim como membros de partidos políticos e candidatos a cargos políticos;
- b) Pautar qualquer relacionamento na total transparência e legalidade, detalhando, a qualquer tempo, o objeto e objetivo das relações e os recursos envolvidos, de modo a não se questionar a finalidade e o destino desses recursos;
- c) Evitar qualquer situação em que possam existir dúvidas quanto à integridade das relações e nas quais pare a possibilidade de existência de algum tipo de vantagem indevida;
- d) Condenar a oferta de qualquer recurso, monetário ou não, com vistas ao cumprimento das obrigações legais dos agentes públicos ou apressamento de rotinas, pois qualquer ato poder vir a caracterizar facilitação ou suborno e, portanto, propina e corrupção.

#### IV. CRITÉRIOS DE CONDUTA DOS PARCEIROS COMERCIAIS E FORNECEDORES

São critérios de conduta de todos os parceiros comerciais e fornecedores contratados pelas empresas do Grupo Referencial, a serem observados em todas as suas relações:

- a) Manter normas e procedimentos que garantam processos livres de práticas antiéticas e ilegais, principalmente, realizar pagamentos para fins comerciais legítimos e autorizados por lei decorrentes de motivos comerciais genuínos;
- b) Garantir que o objeto da contratação não tenha chances de ser utilizado para práticas ilícitas;
- c) Rejeitar e não oferecer qualquer pagamento ou vantagem indevida (propina ou suborno), por qualquer motivo, que visem à celebração, manutenção ou garantia de um relacionamento comercial com ou para a empresa;

 <b>RDE</b> REFERENCIAL DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO	<b>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DAS  EMPRESAS</b>	<b>CÓDIGO:</b> G&C-PGR-003-00 
		<b>Nº PÁG.:</b> 12/8
<b>APROVADOR:</b> EUGÊNIO DE CARVALHO BARROS		<b>DATA DE APROVAÇÃO:</b> 18/01/2022

- d) Atuar com as mesmas condutas éticas da empresa e a gestão orientada por atitudes dignas e íntegras representadas pelo cumprimento de exigências legais, trabalhistas, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho;
- e) Abominar práticas comerciais enganosas, desleais e fraudulentas;
- f) Atuar em total conformidade com as leis, normas e regulamentos aplicáveis à condução das atividades com a empresa;
- g) Cumprir as regras contábeis e fiscais estabelecidas nas leis e regulamentos aplicáveis;
- h) Cumprir as normas internas das empresas do Grupo Referencial;
- i) Conhecer e aplicar os princípios, valores e regras de conduta estabelecidas neste Código;
- j) Evitar qualquer interação com o Grupo Referencial, ou em seu nome, que se caracterize por conflito de interesses;
- k) Cumprir as cláusulas dos contratos firmados entre as partes;
- l) Apresentar com prontidão prestação de contas quando solicitado pela empresa;
- m) Rejeitar a utilização de mão de obra infantil, trabalho escravo e assemelhados que possam ser consideradas violação aos direitos humanos;
- n) Respeitar a confidencialidade e o sigilo das informações compartilhadas decorrentes das atividades que desenvolvem com a empresa;
- o) Celebrar, se solicitado pelo Grupo Referencial, acordo de confidencialidade no caso de troca de informações confidenciais;
- p) Nunca disponibilizar informações confidenciais do Grupo Referencial para qualquer fim;
- q) Zelar pela segurança dos dados e informações confidenciais sobre o Grupo

	<b>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DAS EMPRESAS</b>	<b>CÓDIGO:</b> G&C-PGR-003-00 
		<b>Nº PÁG.:</b> 13/8
<b>APROVADOR:</b> EUGÊNIO DE CARVALHO BARROS		<b>DATA DE APROVAÇÃO:</b> 18/01/2022

Referencial, na forma física ou digital, adotando as devidas precauções para mantê-las em sigilo;

## V. GESTÃO DA ÉTICA

A gestão da ética se reveste do espírito de responsabilidade, ou seja, as violações aos princípios éticos sumarizados neste Código devem ser analisadas com vistas a evitar a reincidência, antecipar repercussões e administrar as consequências.

Para a operacionalização e efetividade deste Código são definidas as seguintes estruturas e procedimentos:

### VI.1 COMITÊ DE ÉTICA

1.1 O Comitê de Ética tem caráter permanente e seus membros são indicados pela Diretoria do Grupo Referencial. Sua composição deve respeitar:

- 1.1.1 Mandato por tempo determinado;
- 1.1.2 Rodízio entre os membros;
- 1.1.3 Natureza interdisciplinar.

1.2 As principais responsabilidades do Comitê de Ética do Grupo Referencial são:

- a) Esclarecer dúvidas em relação aos princípios contidos no Código;
- b) Apoiar os gestores na interpretação e encaminhamento de soluções para situações que se configurem violações ao Código;
- c) Assegurar a avaliação das situações de descumprimento do Código recebidas através dos canais de denúncia e encaminhar as diligências cabíveis;
- d) Garantir o anonimato das denúncias que chegarem sob essas condições;
- e) Analisar qualquer situação fora dos padrões morais e éticos e eventualmente não previstas no Código;

	<b>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DAS EMPRESAS</b>	<b>CÓDIGO:</b> G&C-PGR-003-00 
		<b>Nº PÁG.:</b> 14/8
<b>APROVADOR:</b> EUGÊNIO DE CARVALHO BARROS		<b>DATA DE APROVAÇÃO:</b> 18/01/2022

f) Revisar o Código de Ética anualmente e atualizá-lo, sempre que necessário.

## VI.2 COMUNICAÇÃO DE DÚVIDAS OU DE DENÚNCIAS

2.1 Todo destinatário do Código que tiver dúvidas ou considerar necessário comunicar uma preocupação ou violação dos princípios e critérios de conduta nele estabelecidos deve fazê-lo através do Comitê;

2.2 Qualquer denúncia será apurada e aquelas que tiverem uma base fundamentada serão conduzidas e serão aplicadas as diligências cabíveis no âmbito do Comitê de Ética.

2.3 Independentemente do resultado da apuração, o Grupo Referencial empreenderá todos os esforços para que não aconteça qualquer forma de retaliação contra o denunciante.

2.4 Caso a apuração resulte na necessidade de aplicação de uma medida punitiva, o Comitê de Ética cuidará para que essas medidas sejam aplicadas de forma adequada e razoável.

2.5 O tratamento de toda denúncia será realizado sob a estrita confidencialidade exigida.

2.6 Quando a violação a este Código de Ética e Conduta transgredir, concomitantemente, matérias de outra natureza, nos campos penal, civil, trabalhista ou disciplinar, o canal receptor da denúncia conduzirá a situação às autoridades competentes no âmbito da empresa.

## VII. DISPOSIÇÕES FINAIS

### VII.1 VIGÊNCIA E APLICAÇÃO

O presente Código é válido por tempo indeterminado, a partir de sua divulgação e aplicável as empresas do Grupo Referencial em todas as localidades onde ela atua.

### VII.2 DEVER DE DIFUNDIR

	<b>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DAS EMPRESAS</b>	<b>CÓDIGO:</b> G&C-PGR-003-00 
		<b>Nº PÁG.:</b> 15/8
<b>APROVADOR:</b> EUGÊNIO DE CARVALHO BARROS		<b>DATA DE APROVAÇÃO:</b> 18/01/2022

1.1 Todos os destinatários têm o dever de difundir este Código, denunciando adequadamente eventuais violações do mesmo.

### VII.3 COMPROMISSO COM O CÓDIGO

1.1 A partir da implantação deste Código, e em todas as suas revisões, todos os seus destinatários têm a obrigação de assinar uma declaração atestando que leram cada versão do Código de Ética e Conduta:

- a) Para aqueles que mantenham vínculos de trabalho, independentemente do nível hierárquico, espécie de vínculo e atribuições, sempre que houver uma revisão ou no ato da contratação;
- b) Para os demais destinatários que mantenham vínculos contratuais (pessoa física ou jurídica), no ato da contratação.

1.2 Todos os destinatários devem participar dos treinamentos realizados pelo Grupo Referencial;

1.3 A não assinatura da declaração ou a ausência nos treinamentos não representam liberação da obediência dos destinatários deste Código;

1.4 Todos os destinatários têm o dever de seguir e denunciar eventuais infrações às disposições do Código;

### VII.4 DÚVIDAS E OMISSÕES

1.1 Os princípios e critérios de conduta considerados no Código prevêm todas as situações que podem surgir no cotidiano de cada relação. Omissões serão tratadas pelo Comitê de Ética.

1.2 Qualquer um que tenha dúvidas e incertezas sobre as disposições deste Código deve procurar o seu gestor imediato ou, na impossibilidade, quando necessário recorrer ao canal de denúncia disponibilizado pelo Grupo Referencial.

O presente Código de Ética e Conduta possui validade imediata e passa a vigorar a partir de sua publicação interna.